PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2015

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. CELSO MATI-ELLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.776/2015, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 48/2015 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 08 de outubro de 2015, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 08 de outubro de 2015 às 09:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, descritos no Anexo I do presente edital.
- 3. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.
- 3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.
- 3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:
 - apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

- 3.5. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01	
DA: (EMPRESA):	
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE	
PROCESSO Nº.:/ LICITAÇÃO Nº.:/	
ABERTURA: às HORAS DO DÍA	
ENVELOPE "PROPOSTA"	

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei:
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- h) Declaração de Inidoneidade.
- 5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 5.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.
- 5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02	
DA: (EMPRESA)	
À:	
PROCESSO Nº.:/ LICITAÇÃO Nº.:	/
ABERTURA: às HORAS DO DÍA	
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"	

- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- 5.5 A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente

os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

- 6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do

licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
 - Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
 - Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do

atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes

presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologada a licitação.
- 8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.
- 8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.
- 8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2015, podendo ser prorrogada até completar 12 Meses.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Quando o fornecedor:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado; e

- IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO e ENTREGA

- 10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.
- 10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.
- 10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. A(s) **LICITANTE(S)** deverá(ão) respeitar as especificações de cada produto, não sendo aceitas quaisquer alterações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 10.17. Após o recebimento da Autorização de fornecimento, os materiais e serviços deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 de novembro de 2015.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após aquisição dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
- 11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES Projeto Atividade - 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Cód. Red. 47 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

- 13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- 13.1.1. Advertência:
- 13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;
- 13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.
- 13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.
- 14.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.4.1. ANEXO I Lista de Itens
- 14.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 14.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 14.4.4. ANEXO IV Termo de Referencia.
- 14.4.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inidoneidade.
- 14.4.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

- 14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz 531, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, telefone nº 49 3348 1202, e-mail: administração@uniaodooeste.sc.gov.br

UNIÃO DO OESTE (SC), 24 de setembro de 2015.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

<u>ANEXO I</u>

LISTA DE ITENS

Licitação N.º 48/2015

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

ITE	QTDE				PREÇO	PREÇO
M		UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
			LÂMPADA STROBO 10W, 220V (01-01-			
1	20	UN	14263)			
			CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO DE			
2	100	MT	MANGUEIRA LUMINOSA (01-01-14264)			
			MANGUEIRA LUMINOSA DE LED,			
			13MM, 2 FIOS, 220 V, CORES DIVER-			
3	600	MT	SAS (01-01-14266)			
			TUBO CILINDRICO DE 80CM, COM 44			
			LEDS BRANCOS EM MOVIMENTO			
4	30	UN	SNOWFALL -220V (01-01-14265)			
			MODULO CONTROLADOR DE ILUMI-			
			NAÇÃO NATALINA COM 15 CANAIS DE			
			SAÍDAS INDEPENDENTES (01-01-			
5	1	UN	14267)			
6	500	MT	CABO PP 2X1,5MM (01-01-14268)			
			BRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM			
7	700	UN	(01-01-14269)			
			FITA ISOLANTE 19MMX20 MT (01-01-			
8	6	UN	14270)			
			TUBO DE PVC, 30X30 COM TAMPA (01-			
9	5	UN	01-14271)			
			MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADA			
10	100	MT	25MM (3/4) (01-01-14272)			
11	15	UN	PLUGUE 2P 10A (01-01-14274)			
			REFLETOR DE LED, MODELO RGB			
			30W - BIVOLT, COLORIDO (01-01-			
12	2	UN	14273)			

13	1	UN	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DAS LUZES, INCLUINDO MONTAGEM, DES-MONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC.		
14	1	UN	ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO), COM ESTRUTURA EM FERRO, (TUBO REDONDO 1/2 POLEGADA E FERRO REDONDO 1/4), MEDINDO: 6Mx5,40M (AxL), COM BASE EM FORMA HEXAGONAL. DESMONTÁVEL EM 6 PARTES, SENDO UMA LATERAL COM PORTA. CONFORME DESENHO ANEXO A ESTE EDITAL, INCUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO NATALINA, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC.		

valor total da empresa proponente R\$
(
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 08/10/2015

Α	_(nome do licitante)_		por seu represe	ntante legal, inscrita no
				, credencia co-
mo seu repres	sentante o Sr	_(nome e qualific	cação)	, para em seu nome
participar do c	ertame em epígrafe,	conferindo-lhe p	oderes especialm	nente para formular pro-
postas verbais	s, recorrer e praticar	todos os dema	is atos inerentes	ao pregão, na sessão
pública de julg	amento, nos termos	do artigo 4º da L	ei 10.520/2002.	
, ,		J		
	, em	de	_ 2015	
	Carimbo e Assinatur	a do Credencian	to	_

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no
CNPJ sob nº, com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre
olenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complemen-
ar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para
concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no
referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).
, em de 2015
Covimbo a Assingture de Benresentante Logal
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 48/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro

FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços para RE-GISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORA-ÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISAN-DO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos materiais e serviços são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
I I E IVI	QIDE.	OIN	DESCRIÇÃO	R\$
1	20	UN	LÂMPADA STROBO 10W, 220V (01-01-14263)	38,00
			CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA	R\$
2	100	MT	LUMINOSA (01-01-14264)	13,80
			MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, 13MM, 2 FIOS, 220 V,	R\$
3	600	MT	CORES DIVERSAS (01-01-14266)	10,50
			TUBO CILINDRICO DE 80CM, COM 44 LEDS BRANCOS	R\$
4	30	UN	EM MOVIMENTO SNOWFALL -220V (01-01-14265)	58,90
			MODULO CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO NATALINA	
_	_		COM 15 CANAIS DE SAÍDAS INDEPENDENTES (01-01-	D#4 400 40
5	1	UN	14267)	R\$1.428,40
6	500	MT	CABO PP 2X1,5MM (01-01-14268)	R\$ 2,00
			(**************************************	R\$
7	700	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM (01-01-14269)	0,15
				R\$
8	6	UN	FITA ISOLANTE 19MMX20 MT (01-01-14270)	4,00
				R\$
9	5	UN	TUBO DE PVC, 30X30 COM TAMPA (01-01-14271)	14,30
			MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADA 25MM (3/4) (01-	R\$
10	100	MT	01-14272)	1,30
11	15	UN	PLUGUE 2P 10A (01-01-14274)	R\$

				3,50
			REFLETOR DE LED, MODELO RGB 30W - BIVOLT, CO-	R\$
12	2	UN	LORIDO (01-01-14273)	358,00
			SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DAS LUZES, INCLUINDO	
			MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO COR-	
			RETIVA NO PERIODO DE PERMANÊNCIA DA DECO-	
			RAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PUBLICA MUNICIPAL DE	
13	1	UN	UNIÃO DO OESTE/SC.	R\$4.000,00
			ÁRVORE DE NATAL (PINHEIRO), COM ESTRUTURA	
			EM FERRO, (TUBO REDONDO 1/2 POLEGADA E FER-	
			RO REDONDO 1/4), MEDINDO: 6Mx5,40M (AxL), COM	
			BASE EM FORMA HEXAGONAL. DESMONTÁVEL EM 6	
			PARTES, SENDO UMA LATERAL COM PORTA. CON-	
			FORME DESENHO ANEXO A ESTE EDITAL, INCUINDO	
			SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANU-	
			TENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊN-	
			CIA DA DECORAÇÃO NATALINA, NA PRAÇA PÚBLICA	
14	1	UN	MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC.	R\$2.450,00

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2015, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 24 de setembro de 2015.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressao da	verdade, firman	nos a presente.
, de	de	de 2015.

PROPONENTE

ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2015, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PRE-GÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2015, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
- 3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

- 4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais e serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
- 4.2. Após o recebimento da Autorização de fornecimento, os materiais e serviços deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 de novembro de 2015.
- 4.3. Os materiais e serviços somente serão requeridos conforme a necessidade dos mesmos.
- 4.4. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais e serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após entrega dos produtos e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
- 5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade - 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES Projeto Atividade - 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Cód. Red. 47 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- 6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. fornecer os materiais e serviços quando solicitados.
- 7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2015.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais e serviços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2015 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não fornecer os materiais e serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2015 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Lestemunhas:	
01	02

